



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado para ministrar aula no **Módulo XI - Módulo de Seminário Interdisciplinar e Projetos de Intervenção**, integrante da matriz curricular da Pós-Graduação Lato Sensu em Acesso à Justiça e Vulnerabilidade, oferecida pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - ESDEP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Realização de aula para o Módulo do Módulo XI - Seminário Interdisciplinar e Projetos de Intervenção da Pós-Graduação Lato Sensu em Acesso à Justiça e Vulnerabilidade	17663	Hora aula	30	R\$ 262,50	R\$ 7.875,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 07/05/2026 a 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1. Considerando que as assinaturas do instrumento contratual ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o subitem anterior se iniciará a partir da data da assinatura do representante da DPE-TO.

1.2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.2.3. A eventual prorrogação deve ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 465, de 25 de abril de 2023.

1.4. O objeto dessa contratação é caracterizado como comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Complementar nº 80/94, em seu artigo 4º, III, e a Lei Complementar Estadual nº 55/09, em seu artigo 2º, inciso III, dispõem que é função institucional da Defensoria Pública promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico.

2.2 Por sua vez, a Resolução-CSDP nº 229, de 23 de junho de 2022, dispõe que cabe à ESDEP promover o aprimoramento cultural e profissional, a atualização e a especialização do conhecimento dos membros e servidores da Defensoria Pública, bem como que lhe é atribuído o incentivo, fomento e promoção da pesquisa e do debate de temas relevantes para o público interno ou externo, colaborando para o aperfeiçoamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e para a concretização da Justiça.

2.3 A ESDEP, desde abril de 2025, deu início à Pós-Graduação Lato Sensu em Acesso à Justiça e Vulnerabilidade, a qual teve seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) aprovado e autorizado pelo Conselho Estadual de Educação, juntamente com o credenciamento da ESDEP como Escola de Governo, na Sessão Plenária, do citado Conselho, em 18 de dezembro de 2024.

2.4 Cabe informar que o PPC também foi aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública conforme SEI 25.0.00000049-6.

2.5 O curso de Pós-Graduação tem como objetivo principal proporcionar formação teórica e prática aos membros e servidores da Defensoria Pública, bem como à comunidade em geral, visando a capacitação para lidar com questões relacionadas aos direitos humanos, cidadania e os desafios enfrentados por grupos em situação de vulnerabilidade.

2.6 A composição do curso conta com 12 (doze) módulos.

2.7 A disciplina Seminário Interdisciplinar e Projetos de Intervenção, prevista no PPC, conta com 30 (trinta) horas totais, a serem ministradas integralmente pela Dra. Patrícia Medina, nos dias 08, 09, 28 e 29 de maio de 2026.

2.8 A disciplina irá contribuir para a elaboração de projetos de pesquisa e de intervenção em ambientes de vulnerabilidade, por meio do acesso a diferentes bases epistemológicas e referenciais metodológicos que propiciem a interação entre a pesquisa levando os sujeitos da pesquisa a produzirem novos conhecimentos e ressignificarem sua prática, produzindo novos compromissos, de cunho crítico, com a realidade em que atuam.

2.9 Desta forma, a contratação do serviço de instrutoria de alunos em pós-graduação contemplará o PPC, permitirá a sequência das atividades acadêmicas e concretização dos objetivos da especialização.

2.10 Frente aos argumentos mencionados, faz-se necessária a contratação dos serviços técnicos, cuja importância na atuação da Defensoria Pública à sociedade se mostra fundamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A disciplina de **Seminário Interdisciplinar e Projetos de Intervenção**, do curso Pós-Graduação Lato Sensu em Acesso à Justiça e Vulnerabilidade - Turma I, refere-se a uma formação continuada.

3.2. As aulas devem ser realizadas presencialmente, com carga horária de **30 (trinta) horas teóricas/presenciais**, nos dias 08, 09, 28 e 29 de maio de 2026.

3.3. Objetivo Geral 3.3.1. Contribuir para a elaboração de projetos de pesquisa e de intervenção em ambientes de vulnerabilidade, por meio do acesso a diferentes bases epistemológicas e referenciais metodológicos que propiciem a interação entre a pesquisa levando os sujeitos da pesquisa a produzirem novos conhecimentos e ressignificarem sua prática, produzindo novos compromissos, de cunho crítico, com a realidade em que atuam.

3.4. Objetivos Específicos 3.4.1. Oportunizar a vivência de práticas interdisciplinares; 3.4.2. Fazer uso de técnicas de pesquisa para projeto de intervenção; 3.4.3. Elaborar e desenvolver um projeto de intervenção.

3.5. Conteúdo Programático (Ementa)

Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

Conceitualização, tipologia e caracterização de Projeto;

Projetos enquanto fenômenos de transformações sociais do espaço de vulnerabilidade;

Elaboração, execução e avaliação de projeto de intervenção.

3.6. Metodologia de Ensino 3.6.1. O conteúdo será desenvolvido por meio de: aulas expositivas e dialogadas; atividades práticas individuais e em grupo; orientação para a elaboração de projetos de intervenção; e discussões pautadas na interdisciplinaridade e na realidade dos sujeitos em vulnerabilidade.

3.7. Método de Avaliação

3.7.1. A avaliação será realizada por meio da participação nas atividades propostas em sala de aula e pela elaboração e apresentação de um projeto de intervenção estruturado, conforme as diretrizes do módulo.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme SEI 25.0.00000854-3, documento 1012098.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de sustentabilidade não se aplica ao objeto;

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. As aulas acontecerão nos dias 08, 09, 28 e 29 de maio de 2026, das 08h às 12h e das 14h às 18h;

6.1.2. O serviço será fornecido presencialmente, na sala de aula da ESDEP, localizada na Sede de Atendimento em Palmas-TO;

6.1.3. Será realizada para uma turma de 30 (trinta) alunos da Turma I, do curso Pós-Graduação Lato Sensu em Acesso à Justiça e Vulnerabilidade;

6.1.4. A carga horária será de 30 (trinta) horas-aula;

6.1.5. A hora-aula equivale a 60 (sessenta) minutos, conforme artigo 14, do ato nº 156/2022.

6.1.6. Os serviços objeto desse contrato serão prestados pela professora **Doutora Patrícia Medina**.

6.1.7. Não poderá ocorrer a substituição do profissional que tenha justificado a contratação via Inexigibilidade de Licitação, constante no subitem acima.

6.1.8. O serviço deve contemplar o oferecimento de materiais didáticos para consulta e orientação dos alunos, além da realização de avaliações de conhecimento sobre a matéria ministrada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 126, 24 DE ABRIL 2023 que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única;

8.2. Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pela DPE-TO mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela **Contratada**, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

8.3. Após a conclusão das aulas, conforme as datas estipuladas neste Termo de Referência (TR), o recebimento definitivo do objeto será realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo profissional, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a Nota fiscal ou Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pelo gerenciamento do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados da contratação e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal.

8.12. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 339, 10 de novembro de 2023 que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

8.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro;

8.14. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;

8.15. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, estão sujeitos, no que couber, as retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros;

8.16. A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Conforme expressamente previsto nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9.2. A efetivação do direito à educação jurídica crítica, inclusiva e comprometida com a transformação social é uma das diretrizes fundamentais assumidas pela ESDEP.

9.3. A disciplina “**Seminário Interdisciplinar e Projetos de Intervenção**”, que integra a matriz curricular do Curso de Pós-Graduação, foi concebida com o objetivo de contribuir para a elaboração de projetos de pesquisa e de intervenção em ambientes de vulnerabilidade.

9.4. Considerando que a disciplina a ser ministrada é eminentemente analítica, crítica e interdisciplinar, demandando sólida fundamentação teórica em metodologia e projetos sociais, e tendo em vista a necessidade de assegurar qualidade acadêmica, coerência pedagógica e densidade conceitual ao módulo, buscou-se a **Professora Patrícia Medina**, profissional cuja trajetória acadêmica e produção científica evidenciam notória especialização e inequívoca qualificação técnica para ministrar a disciplina.

9.5. A docente possui formação acadêmica de excelência e compatível com a complexidade temática do módulo, com titulação de **Doutora e Mestra em Educação**, especialista em estado de direito e combate à corrupção, bacharel em Direito e licenciada em Pedagogia.

9.6. Sua experiência acadêmica e profissional é vasta, sendo professora aposentada da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e docente no Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT em cooperação com a ESMAT. Detém expertise em ensino, pesquisa e extensão, com ênfase em formação de professores, metodologia da pesquisa e temas transversais como direitos humanos e educação ambiental.

9.7. A notória especialização da professora também se evidencia por sua atuação em comitês de ética em pesquisa e sua vasta experiência na orientação de projetos de intervenção e pesquisas sociais, conforme registrado em seu Currículo Lattes, o que garante a densidade técnica exigida pela especialização da ESDEP.

9.8. Assim, levando em conta os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados por meio de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pela profissional com notória especialização, e que o custo da contratação ficou em **R\$ 7.875,00** (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), tem-se que a contratação desta professora, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º combinado com o artigo 6º, XVIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 é a melhor relação custo/benefício na utilização dos recursos públicos destinados a esse fim.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **Contratada** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato ou outro instrumento hábil;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato ou outro instrumento hábil que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato ou outro instrumento hábil;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato ou outro instrumento hábil;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou outro instrumento hábil; g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do Contrato ou outro instrumento hábil, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa compensatória / indenizatória, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratado;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **Contratada**, será aplicada multa moratória de 0,5% sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % desse valor.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será realizada mediante processo administrativo, assegurando-se ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do procedimento estabelecido no Ato nº 336/2024, que disciplina a apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

10.12. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência.

10.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros nacionais.

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos da **Contratada** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), incluídos o valor dos honorários e impostos que correspondem a **Contratada**;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária: 50350 - FUNDEP;

II) Fonte de Recursos: FUNDEP: 1.759.0000240 e 2.759.0000240;

III) Programa de Trabalho: FUNDEP 03.091.1173.4367 - Gestão da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.93;

V) Plano Interno/ação: 4367.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo da Costa Machado, Diretor(a)-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública do Tocantins**, em 29/04/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1135128** e o código CRC **AA252BF3**.